



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de serviço de manutenção e correção de autoclave, para as Estratégias de Saúde da Família e Unidade Básica de Carmo-RJ, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **JUSTIFICAMOS** que a contratação de empresa para manutenção das autoclaves que são usadas nas Estratégias de Saúde da Família e Unidades Básicas para esterilizar instrumentais e insumos usados em curativos e procedimentos, mantendo assim a segurança da esterilização.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	PRESTAÇÃO SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM PERCENTUAL PARA CUSTEIO DE PEÇAS DAS AUTOCLAVES, EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR EXISTENTE NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE PREVENTIVA ANUAL MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOS EQUIPAMENTOS CONFORME NECESSIDADE E OU SOLICITADO 1 (UM) ATENDIMENTO DE URGÊNCIA MANUTENÇÃO E OU ANÁLISE A CADA TRIMESTRE EM TEMPO MÁXIMO DE 48 HORAS GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO SOFTWARE	SERV	04

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Para obter a avaliação do custo dos itens neste Termo Referência, será feita a média de valores, através de pesquisas de preços em empresas no mercado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

6.1. O serviço deverá ser prestado de acordo com as quantidades e especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho.

7. DA GARANTIA

7.1. Só serão executados os serviços que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 7 (sete) dias para substituí-los.

7.2. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentar 1 (uma) declaração de empresa especializada no serviço mencionado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução por profissionais da licitante, de objetos similares ao solicitado, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 14.133/21.

8.2. Ter no mínimo 01 (um) técnico especializado na empresa.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto do presente Termo de Referência será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e seus anexos em referência, de forma programada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.

10.2. Expedir a Nota de Empenho.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

10.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto

10.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

10.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/21, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

10.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.

10.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

10.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

10.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação do serviço.

10.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.

10.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade do serviço fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21.

11.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

11.3. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do serviço prestado.

11.3.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

11.4. Comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder ao início da execução do serviço, informando os motivos que o impossibilitam do cumprimento no tempo determinado.

11.5. Remover, às suas expensas, todo o serviço que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.6. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, obriga-se a:

a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

c) Emitir nota fiscal, correspondente a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CND's.

d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

11.7. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

11.8. Os serviços deverão ser feitos, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A contratante fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O início da execução dos serviços, será após a homologação, assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

13.2. A prorrogação deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela contratada no prazo de até 12 (meses) anteriores a dar-se o término da vigência deste Termo.

14. DO PAGAMENTO

14.1. No prazo de 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista; e) CND Estadual.

14.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

14.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

14.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos e reajustáveis, salvo os casos previstos em Lei.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/21, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

d) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens (a), (b) (c) e (d), será o valor inicial do Contrato;

15.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Carmo/RJ.

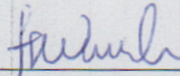
16. CONDIÇÕES FINAIS

16.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

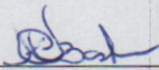
16.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

16.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Autorizo a tramitação.



FABÍOLA DA SILVA WERNECH
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 102/2022



Kely Cristina Vieira Bastos
Diretora de Estratégia de Saúde da Família
Port. 027/2021